

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**

Junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

PROCESSO Nº 142.642**Rio Branco-AC, 27/03/2024.**

ASSUNTO: Prestação de Contas do Gabinete do Vice-Governador, exercício de 2021.

A prestação de contas em referência, de responsabilidade do Sr. **Wherles Fernandes da Rocha**, Vice-Governador, foi encaminhada tempestivamente a esta Corte de Contas em 13/05/2022 (Resolução TCE/AC nº 87/2013).

Analisada pela 1ª IGCE (fls. 908/915), restou apurada a regularidade das contas apresentadas.

Ante o exposto, este MPC pela emissão de Acórdão, com fulcro no art. 51, inc. I da LCE nº 38/93, considerando **REGULAR** a prestação de contas *sub examine*.

Sérgio Cunha Mendonça
Procurador